

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Preliminares de Contratação IN 1/2018TREP n° 0849599/2020 - SEGEC**OBJETO:**

Contratação de empresa especializado na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizadas nos municípios de:

Circunscrição 1: Sapé, Ingá, Alagoa Grande, Guarabira, Areia, Bananeiras, Pirpirituba, Solânea, Aroeiras, Pocinhos e Boqueirão.

Circunscrição 2: Santa Rita, Cabedelo e Bayeux

Circunscrição 3: Pombal, Catolé do Rocha, Brejo do Cruz, Coremas, Juazeirinho, São Bento e NVI Pombal.

Circunscrição 4: Pombal, Catolé do Rocha, Brejo do Cruz, Coremas, Juazeirinho, São Bento, NVI Pombal.

Circunscrição 5: Umbuzeiro, São João do Cariri, Soledade, Monteiro, Sumé, Serra Branca, Queimadas e Água Branca.

Circunscrição 6: Santa Luzia, Taperoá, Patos (28ª / 65ª), Teixeira, Piancó, Itaporanga (33ª / 42ª), Princesa Isabel, Sousa (35ª / 63ª), Malta e NVI Patos.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e essenciais ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos Cartórios Eleitoral, sendo plenamente justificável a contratação desses serviços em face da necessidade da Administração.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Mônica Guimarães Mendes de Almeida

André Monteiro Gomes

Jailton Caldeira Brant

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, alterada pela Medida Provisória nº 896, de 06/09/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000, 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/05/2017, Resolução CNJ n.º 270, de 11/12/2018 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

O presente modelo de contratação já vem sendo praticado e está sendo considerado uma boa prática, haja vista a necessidade dos serviços de limpeza.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

Indicador 25

Objetivo: aderência ao Plano Anual das Contratações

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a prestar os serviços contratados em plena conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

Deverá fornecer a mão de obra, além de utensílios e equipamentos nos quantitativos adequados;

Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data fixada no Termo de Autorização de Início dos Serviço - TAIS, a ser emitido pelo Gestor do Contrato;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Demais obrigações serão descritas no Termo de Referência.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

45 (quarenta e cinco) postos de serviço com carga horária semanal de 25 horas.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

A Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratação deverá ser elaborada pela Comissão Permanente criada para elaboração de planilhas.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se torna viável haja vista a previsão orçamentária existente na Proposta Orçamentária 2020/2021, aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 14/09/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANDRÉ MONTEIRO GOMES
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por André Monteiro Gomes em 15/09/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 15/09/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0849599** e o código CRC **7F5F66DB**.

Referência: Processo nº 0006614-56.2020.6.15.8000

SEI nº: 0849599